



Pcder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Jair Humberto

Mensagem n. 50 de 2025

Membros da Mesa Diretora,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente expediente para respeitosamente encaminhar ao Plenário desta laboriosa Casa de Leis, o Incluso Projeto de Lei de minha autoria que tem como objetivo conceder qualificação de utilidade pública ao **ROTARY CLUB DE CATALÃO CENTENÁRIO**.

Aos Nobres Edis, apresentamos o Projeto para deliberação, discussão e solicitamos apoio para posterior aprovação que resultará na concessão de qualificação.

Contando com acolhimento e integral apoio dos Nobres Edis para aprovação da justa propositura, desde já renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Sala das sessões, 17 de junho de 2025


JAIR HUMBERTO DA SILVA
VEREADOR



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás

Gabinete do Vereador Jair Humberto

PROJETO DE LEI N. 69 DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de qualificação de Utilidade Pública a Instituição ROTARY CLUB CENTENÁRIO, e dá outras providências.

O VEREADOR JAIR HUMBERTO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, encaminha ao laborioso **PLENÁRIO** da **CÂMARA DE VEREADORES DE CATALÃO, GOIÁS** para deliberação e posterior aprovação seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei n. 3.893, de 05 de julho de 2021, qualificação de utilidade pública a instituição **ROTARY CLUB CENTENÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.046.242/0001-008, com sede na Avenida Maria Marcelina, 970, CEP 75.705-060, endereço eletrônico: rccatalaoacentenario@rotary4770.org.br, Catalão, Goiás.

Art. 2º Cessarão os efeitos da concessão da qualificação de utilidade pública quando:

I – deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – substituir as finalidades previstas no estatuto;

III – alterar sua denominação e, no prazo máximo de sessenta dias, contados da averbação no Registro Público, não informar ao órgão competente da administração pública.

Art. 3º Assegura-se ao qualificado todos os direitos e vantagens previstas na legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrárias.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025


JAIR HUMBERTO DA SILVA
VEREADOR



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Jair Humberto

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo conceder qualificação de Utilidade Pública à instituição Rotary Club Catalão Centenário, entidade de reconhecida atuação social no município de Catalão, Goiás.

O Rotary Club Centenário é uma organização sem fins lucrativos que integra o movimento rotariano internacional, prestando relevantes serviços voluntários em áreas como saúde, educação, assistência social, inclusão, sustentabilidade e apoio a comunidades em situação de vulnerabilidade. Sua atuação pauta-se por princípios éticos, filantrópicos e humanitários, promovendo a cidadania e o bem-estar coletivo.

A concessão da qualificação de utilidade pública está em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Municipal n. 3.893, de 05 de julho de 2021, e permitirá à entidade ampliar suas ações, celebrar parcerias com o poder público, captar recursos de forma mais estruturada e continuar desenvolvendo projetos de impacto positivo em nossa comunidade.

Ressalta-se ainda que a instituição está regularmente constituída, com CNPJ ativo, sede estabelecida neste município e atuação comprovada na promoção do interesse público e do desenvolvimento social.

Dessa forma, conclama-se os nobres pares desta Casa de Leis à apreciação e aprovação do presente Projeto, como forma de reconhecimento institucional ao trabalho exemplar desenvolvido pelo Rotary Club Centenário em prol da sociedade catalana.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2025


JAIR HUMBERTO DA SILVA
VEREADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.046.242/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2024
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE CATALAO CENTENARIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB DE CATALAO CENTENARIO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV MARIA MARCELINA	NÚMERO 970	COMPLEMENTO *****
CEP 75.705-060	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO CATALAO
UF GO		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RCCATALAOCENTENARIO@ROTARY4770.ORG.BR		TELEFONE (64) 8139-3534
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/05/2024 às 20:33:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR JAIR HUMBERTO,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO**

ROTARY CLUB DE CATALÃO CENTENÁRIO, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Avenida Maria Marcelina, nº 970, Bairro Ipanema, na cidade de Catalão - GO, CEP: 75.705-060, inscrita no CNPJ nº 55.046.242/0001-08, sem fins lucrativos. Neste ato representado pelo seu presidente, Raniere Moisés da Cruz Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de cédula 5269281 SPTC/GO, inscrito no CPF nº 028.010.121-06, residente e domiciliado na Rua João Bianco Neto, 464A - Bairro Jardins Florença, na cidade de Catalão - GO, CEP: 75.508-618, eleito para o cargo de Presidente pelo prazo de 01 ano, período compreendido entre 01/07/2014 à 30/06/2025, vem, respeitosamente por meio desta, solicitar:

Assunto: Solicitação de Apresentação de Projeto de Lei para Concessão de Título de Utilidade Pública Municipal.

Anexamos a esta solicitação os documentos necessários para comprovação da regularidade e da relevância de nossos serviços.

- CNPJ
- Ata de fundação
- Estatuto
- Regimento interno
- Ata de posse da diretoria
- Certidões negativas cíveis e criminais dos diretores

Certos do pronto atendimento, antecipo meus agradecimentos e me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Catalão, 12 de maio de 2.025.


RANIERE MOISÉS DA CRUZ FONSECA
Presidente 2024 - 2025



Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório de Títulos e Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Catalão-GO.

Eu, Brener Elias da Costa, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera, no 1211, casa 55, Bairro Vila União, em Catalão, estado de Goiás, CEP 75702-610 natural de Catalão, estado de Goiás, filho de Claudonor de Fátimo e Adeli da Costa nascido em 31.01.1983, portador da cédula de identidade no 4.183.174 DGPC/GO e CPF sob o no 991.663.991-49, representante legal, na condição de Presidente do Rotary Club Catalão Centenário, com sede localizada na Avenida Maria Marcelina, 970-Loteamento Ipanema em Catalão-GO.

Por meio do presente, vem requerer a Vossa Senhoria o seguinte:

O Registro do Estatuto Social do Rotary Club Catalão Centenário.

Como prova do acima requerido anexa os seguintes documentos:

- # Certificado de Admissão em Rotary International;
- # Edital de Convocação da Assembleia de Fundação e Posse Do Conselho Diretor do Rotary Club de Catalão Centenário;
- # Ata de Fundação e Posse Do Conselho Diretor do Rotary Club de Catalão Centenário;
- # Relação dos Membros Eleitos;
- # Relação dos Membros Presentes;
- # Estatuto;
- # Regimento Interno.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Catalão, 21 de março de 2024.

Brener Elias da Costa
Presidente 2022- 2023 e 2023-2024

Este certificado comprova que o Rotary Club de

Catalão-Centenário, Goiás, Brasil

foi devidamente organizado e concordou, por meio de seus dirigentes e associados, em obedecer aos Estatutos e Regimento Interno do Rotary International, passando a ser membro do

ROTARY INTERNATIONAL

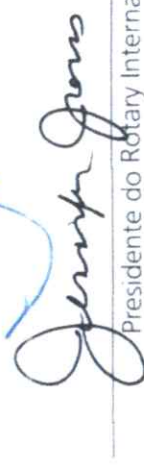
e a ter os direitos e privilégios inerentes a tal associação.

Em testemunho disso, a autorização dos administradores, comprovada por suas assinaturas abaixo, foi dada em 27 de Atil 2023

A admissão ao *Rotary International* foi recomendada por




Governador de Distrito


Presidente do Rotary International





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ROTARY CLUB DE CATALÃO CENTENÁRIO

Aos cidadãos de Catalão, Estado de Goiás,

Com o desejo de promover o serviço humanitário e o desenvolvimento comunitário em nossa querida cidade de Catalão, e reconhecendo a importância do Rotary International como uma organização dedicada a esses valores, convocamos todos os interessados para a reunião de fundação do Rotary Club de Catalão Centenário.

Data: 22 de maio de 2023

Horário: 20h

Local: Sede do Rotary Club de Catalão / Sede do Rotary Club de Catalão Solidariedade

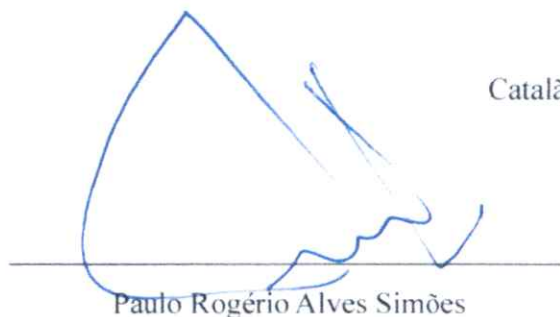
Endereço: Avenida Farid Miguel Safatle, Nº 35, Setor Central, cidade de Catalão – Goiás

Durante esta reunião histórica, serão discutidos os princípios e objetivos do Rotary International, bem como os procedimentos e a fundação do novo Rotary Club de Catalão Centenário.

Todos os cidadãos de Catalão que compartilham do compromisso de fazer a diferença em nossa comunidade são incentivados a comparecer e contribuir para a formação deste novo clube de serviço.

Sua participação é fundamental para o sucesso desta iniciativa e para o impacto positivo que poderemos realizar em Catalão e além.

Atenciosamente,



Paulo Rogério Alves Simões

Catalão, 27 de abril de 2023

Governador do Rotary Club International - Distrito 4770, ano rotário 2022-23

Este comunicado permanecerá afixado, nos murais da sede do Rotary Club de Catalão, no endereço: Avenida Farid Miguel Safatle, Nº 35, Setor Central, cidade de Catalão-GO, desde a presente data 27/04/2023, até a realização da reunião de fundação, a ocorrer em 22/05/2023 às 20h.



ATA DE FUNDAÇÃO E POSSE DO CONSELHO DIRETOR DO ROTARY CLUB DE CATALÃO CENTENÁRIO, ANO ROTÁRIO 2022- 2023 e 2023-2024.

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas da noite, nas dependências da sede do Rotary Club de Catalão situado na Avenida Farid Miguel Safatle, Nº 35, Setor Central, cidade de Catalão, estado de Goiás, foi dado início a reunião de FUNDAÇÃO DO ROTARY CLUB DE CATALÃO CENTENÁRIO.

O então Diretor de Protocolo do Rotary Club de Catalão Solidariedade, Eurípedes Sobrinho, realizou a abertura da solenidade, e convidou a compor a mesa diretora:

- Governador do Distrito 4770, ano rotário 2022-23, Paulo Rogério Alves Simões,
- Coordenadora Distrital das Casas da Amizade Distrito 4770, ano rotário 2022-23, Cátia Cardoso Simões;
- Governadora Assistente da Area VI do Distrito 4770, ano rotário 2022-23, Eliana Machado Canedo Borges;
- Governadora eleita do Distrito 4770, ano rotário 2023-24, Manuella Keiko Yano Freitas;
- Coordenador de Desenvolvimento do Quadro Associativo (DQA) do distrito 4770 ano rotário 2022-23, e governadora eleita do Distrito 4770, ano rotário 2024-25, Marilene Rezende,
- Presidente do Rotary Club de Catalão Solidariedade, ano rotário 2022-23, Marcos César Rodrigues Machado;
- Presidente do Rotary Club de Catalão, ano rotário 2022-23, Willian da Silva Moraes;
- Representante do poder Legislativo da Cidade de Catalão, o Presidente da Câmara de Vereadores de Catalão Jair Humberto;
- Socio fundador do Rotary Club de Catalão Centenário Brenner Elias da Costa;

Após a composição da mesa houve a proclamação do Hino Nacional Brasileiro e realizou-se a oração ecumênica, na sequência o presidente da mesa diretiva Marcos César Rodrigues Machado e os componentes da mesa, saudaram os presentes na solenidade, com destaque as autoridades rotárias locais e distritais; representantes do poder Executivo da Cidade de Catalão, representantes dos Clubes de Serviços Lions Club International e Maçonaria, representantes da Polícia Militar do Estado de Goiás, familiares e amigos dos associados fundadores do Rotary Club de Catalão Centenário; saudando ainda os demais convidados e visitantes.



Para o processo de fundação do Rotary Club de Catalão Centenário, as exigências do Rotary International foram atendidas, bem como as autoridades rotárias presentes nesta reunião de fundação, legitimaram sua criação. Em vossos discursos os componentes da mesa diretiva, enalteceram a função social, humanitários e ética dos clubes de Rotary em Catalão e no mundo, sustentando a criação do novo clube.

A saber, a Missão do Rotary International é servir ao próximo, difundir a integridade, promover a boa vontade, a paz e a compreensão mundial por meio da consolidação de boas relações entre profissionais, empresários e líderes comunitários. Assim, o Rotary Club de Catalão Centenário tem o compromisso de promover mudanças positivas tanto no âmbito local, quanto global, reunindo voluntários dedicados a causar impactos duradouros na região de Catalão e além.

Os associados-fundadores e associados são pessoas apaixonadas e comprometidas, com a melhoria da qualidade de vida, em Catalão, às comunidades vizinhas e a toda a humanidade. As mentes inovadoras e os recursos que o Club de Rotary de Catalão Centenário reúne, promoverá iniciativas e projetos abordando questões sociais, educacionais, de saúde, meio ambiente, esporte, programas de mentorias, e trabalhando em conjunto com a comunidade, visa apoiar soluções efetivas e duradouras às necessidades mais urgentes da sociedade. Para tanto, parcerias estratégicas serão firmadas com Instituições (Governamentais e Não Governamentais), Instituições Privadas, Profissionais, Poder Público, Cidadãos, bem como, a realização de eventos para arrecadar recursos financeiros para causas filantrópicas.

E compondo o quadro de associado fundadores do Rotary Club de Catalão Centenário tem-se: Adriana Silva Damião; Alice Lorraine Gomes de Souza; Andreia Aparecida Francisca Pires; Brener Elias da Costa; Catia Cardoso Aragão Simões; Clara Marian Aragão Simões; Daisy Souza Claret Domingos; Debora Peres Polon Paschoal; Helena do Amaral; Higor Gomes Pires Bueno; Ilma da Silva Netto Oliveira; Indiana de Souza Ilario; Isabella Patricia de Oliveira Nascimento; Luciana Cândida Duarte; Maria Divina da Silva Luz; Raniere Moisés Da Cruz Fonseca; Rosauro Mamede da Silva; Silmene da Silva Rezende; Shilem de Fátima Barreto Silva e Vânia Maria da Silva Neiva. Como objetivo desenvolver e manter os altos padrões de ética nas relações humanas, o respeito e a compreensão entre as pessoas e povos, os associados fundadores foram admitidos, respeitando a Prova Quádrupla da dedicação à veracidade, equidade, amistosidade e prestimosidade.

Fundado o Rotary Club de Catalão Centenário, seguiu-se o ato protocolar da noite, a empossar os associados fundadores. O Presidente do Rotary Club de Catalão Solidariedade Marcos César Rodrigues Machado empossou o associado-fundador Brener Elias da Costa à função de Presidente do Rotary Club de Catalão Centenário, para os anos rotários 2022-2023 que se finaliza em 30/06/2023 e para o ano rotário 2023-2024, que se inicia em 01/07/2023 com encerramento em 30/06/2024.

E sob um compromisso ético feito por esses membros à organização Rotary International, e a sociedade, declaram os valores e princípios do Rotary, incluindo honestidade, amizade e serviço à comunidade, como segue:



"Prometo, por minha honra, adotar e praticar os princípios do Rotary, colocando em tudo o que penso, digo ou faço, o ideal de servir, como base de toda a ação em minha vida pessoal e profissional, promover a compreensão entre as profissões, como meio de conseguir o reconhecimento de que a comunidade, para ser justa e equânime, necessita de direção e conselho de todas as vocações representadas no clube, prestar serviço ao meu próximo e à comunidade com dedicação e amor, lembrando sempre o lema "Dar de si antes de pensar em si"; nunca recuar diante da tarefa que deva ser cumprida, manter viva a chama do ideal rotário em meu coração, alegremente compartilhar o que sou, o que penso e o que tenho."

Com este juramento que reflete os valores centrais do Rotary, que incluem os princípios de prestação de serviço, promoção de elevados padrões éticos em todas as atividades e promoção da compreensão e boa vontade no mundo. Os rotarianos são incentivados a viver de acordo com esses princípios no seu dia a dia e em todas as áreas da sua vida.

Assim, sendo, após a posse de todos os membros do conselho diretor e dos associados fundadores o Governador do Distrito 4770 ano rotário 2022-23, Paulo Rogério Alves Simões fez o uso da palavra parabenizando o clube pela fundação. Por fim, nada mais havendo a tratar, o presidente empossado agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão solene. Para constar eu Adriana Silva Damião secretária, lavrei a ATA, que será assinada pelos membros do Conselho Diretor, do biênio 2022-2023 e 2023-2024 (sendo a data efetiva desta gestão 23/05/2023 a 30/06/2024).

Brener Elias da Costa
Presidente 2022- 2023 e 2023-2024

Adriana da Silva Damião
Secretária 2022- 2023 e 2023-2024

Seelma do 2º Manual.
OAB. GO 40.623

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MADRO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA FONSECA PINHOAL, Nº 1.760, CENTRO, CEP: 75011-480, CATALÃO-GO, TELEFONE: (64) 3447.0033 - FAX: (64) 3447.0014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 84,
protocolizado e digitalizado sob o nº 73.213 e registrado sob
o nº 3.123, às fls. 1F/11F. Dou fé. CATALÃO-GO,
03/04/2024 Custas: R\$ 233,32 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$
313,53
Selo: 0435 2404012312530390000
Consulhe: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>
BEL SAMARA CRISTINA ESPERIDIAO SAMPAIO - Substituta
"Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude"



RELAÇÃO DOS PRESENTES

1. Adriana Damião
2. Alice Lorraine Gomes de Souza
3. Andreia Aparecida Francisca Pires
4. Brenner Elias da Costa
5. Cátia Cardoso Aragão Simões
6. Clara Marian Aragão Simões
7. Daisy Souza Claret Domingos
8. Débora Peres Polon Paschoal
9. Helena do Amaral
10. Higor Gomes Pires Bueno
11. Ilma da Silva Netto Oliveira
12. Indiana de Souza Ilario
13. Isabella Patricia de Oliveira Nascimento
14. Luciana Cândida Duarte
15. Maria Divina da Silva Luz
16. Raniere Moisés Da Cruz Fonseca
17. Shilem de Fátima Barreto Silva
18. Silmene da Silva Rezende
19. Rosauro Mamede da Silva
20. Vânia Maria da Silva Neiva

Adriana L. Damião

Alice Lorraine Gomes de Souza

Andreia Aparecida Francisca Pires

Brenner Elias da Costa

Cátia Cardoso Aragão Simões

Clara Marian Aragão Simões

Daisy Souza Claret Domingos

Débora Peres Polon Paschoal

Helena do Amaral

Higor Gomes Pires Bueno

Ilma da Silva Netto Oliveira

Indiana de Souza Ilario

Isabella Patricia de Oliveira Nascimento

Luciana Cândida Duarte

Maria Divina da Silva Luz

Raniere Moisés Da Cruz Fonseca

Shilem de Fátima Barreto Silva

Silmene da Silva Rezende

Rosauro Mamede da Silva

Vânia Maria da Silva Neiva

Brenner Elias da Costa

Presidente 2022- 2023 e 2023-2024



RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS

Presidente: Brenner Elias da Costa, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera, nº 1211, casa 55, Bairro Vila União, em Catalão, estado de Goiás, CEP 75702-610 natural de Catalão, estado de Goiás, filho de Claudonor de Fátimo e Adeli da Costa nascido em 31.01.1983, portador da cédula de identidade nº 4.183.174 DGPC/GO e CPF sob o nº 991.663.991-49;

Vice-Presidente: Shilem de Fátima Barreto Silva, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Margon 05, Bairro Geraldo Evangelista da Rocha, em Catalão, estado de Goiás, natural de Tapira, estado de Minas Gerais, filha de Joaquim Barreto e Inácia Josefa de Fátima Barreto, nascida em 13.01.1979, portadora da cédula de identidade nº 10.160.847 e CPF sob o nº 032.484.466-25;

Secretária: Adriana Silva Damião, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na rua Americano do Brasil, 249, centro, em Catalão, estado de Goiás. Natural de Taguatinga, no Distrito Federal, filha de Fued Antônio Damião e Elza Silva Duarte. Nascida em 22/07/1969, portadora da cédula de identidade nº 2396 289 SSP/GO e CPF sob o número 402.098.901-00;

1ª Tesoureira: Alice Lorraine Gomes de Souza, brasileira, divorciada, Contadora, residente e domiciliada na Avenida Anhanguera, nº 1211, casa 55, Bairro Vila União, em Catalão, estado de Goiás, CEP 75702-610, natural de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, filha de Marcos Luiz de Souza e Maria do Carmo Gomes, nascida em 14/08/1996, portadora da cédula de identidade nº 63.254.601-3 do CPF nº 133.904.336-00;

2ª Tesoureira: Débora Peres Polon Paschoal, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada na Avenida Max Margon 665, em Catalão, estado de Goiás, CEP 75710-090, natural de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, filha de Valdir Silvio Polon e Vera Lucia Peres Polon, nascida em 07/05/1978, portadora da cédula de identidade nº 27230369-0 SSP/SP do CPF nº 288.817.568-11;

Diretora de Protocolo: Silmene da Silva Rezende, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à Rua 21 de abril, 370, Bairro Jardim Brasília, em Catalão, Estado de Goiás, natural de Catalão, Estado de Goiás, filha de Flora da Silva, nascido em 19/04/1973, portadora da cédula de identidade nº 2237814 -SSP/GO do CPF nº 600.126.251-91.

Brenner Elias da Costa

Presidente 2022- 2023 e 2023-2024



ESTATUTOS PRESCRITOS PARA O ROTARY CLUB DE CATALÃO CENTENÁRIO

Artigo	Assunto	Página
1	Definições	2
2	Nome	2
3	Propósitos	2
4	Localidade do clube	2
5	Objetivo	2
6	Cinco Avenidas de Serviços	3
7	Reuniões	3
8	Quadro associativo	4
9	Composição do quadro associativo	5
10	Comparecimento	5
11	Diretores, dirigentes e comissões	7
12	Cotas	9
13	Duração do título de associado	9
14	Assuntos comunitários, nacionais e internacionais	11
15	Revistas rotárias	12
16	Aceitação do Objetivo e cumprimento dos Estatutos e Regimento Interno	12
17	Arbitragem e mediação	12
18	Regimento Interno	13
19	Emendas	13

Estatutos do Rotary Club de Catalão Centenário



Artigo 1 Definições

1. Conselho: o conselho diretor (ou diretoria) deste clube
2. Regimento Interno: o Regimento Interno deste clube
3. Diretor: um membro do conselho deste clube
4. Associado: um associado deste clube, com exceção dos associados honorários
5. RI: o Rotary International
6. Por escrito: comunicado que serve como documentação, independentemente do método de transmissão
7. Ano: o período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.

Artigo 2 Nome e Fins Sociais

O nome desta organização será Rotary Club de Catalão Centenário, uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas normas expressas neste estatuto e por aquelas contidas na legislação brasileira.

O Rotary Club de Catalão Centenário, é Membro do Rotary International.

Artigo 3 Propósitos

Os propósitos deste clube são:

- (a) cumprir o Objetivo do Rotary;
- (b) realizar projetos humanitários bem-sucedidos com base nas Cinco Avenidas de Serviços;
- (c) contribuir ao avanço do Rotary fortalecendo o quadro associativo;
- (d) apoiar a Fundação Rotária; e
- (e) formar líderes além do âmbito do clube.

Artigo 4 Localidade do clube

A localidade deste clube é: Avenida Maria Marcelina, 970 - Loteamento Ipanema, Catalão - GO, CEP: 75705-060

Artigo 5 Objetivo

O Objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Primeiro. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

Segundo. A difusão de altos padrões éticos na vida empresarial e profissional, o reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a valorização da profissão de todos os rotarianos como oportunidade de servir à sociedade;

Terceiro. A aplicação do ideal de servir na vida pessoal, profissional e comunitária de todos os rotarianos;

Quarto. A propagação da compreensão, boa vontade e paz entre as nações através de uma rede mundial de profissionais e empresários unidos pelo ideal de servir.

Artigo 6 Cinco Avenidas de Serviços

As Cinco Avenidas de Serviços do Rotary servem de base filosófica e prática para este clube.

1. **Serviços Internos** — A primeira Avenida de Serviços envolve os passos que os associados devem seguir para o funcionamento exitoso deste clube.
2. **Serviços Profissionais** — A segunda Avenida de Serviços tem por objetivo a promoção de altos padrões de ética nos negócios e profissões, o reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. O papel dos associados inclui a obediência a um código de conduta pessoal e profissional em consonância com os princípios do Rotary, e o uso de suas habilidades profissionais em projetos elaborados pelo clube para resolver problemas e atender às necessidades da sociedade.
3. **Serviços à Comunidade** — A terceira Avenida de Serviços consiste nas atividades implementadas pelos rotarianos, às vezes em cooperação com outros, para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou municipalidade servida por este clube, buscando a paz positiva na comunidade.
4. **Serviços Internacionais** — A quarta Avenida de Serviços refere-se às atividades implementadas pelos rotarianos em prol da paz positiva, boa vontade e compreensão internacional, inclusive o relacionamento com povos de outros países e conhecimento das suas culturas, costumes, realizações, aspirações e problemas por meio de contatos pessoais efetuados durante viagens, comparecimento a Convenções, leitura e correspondência, bem como mediante cooperação em atividades e projetos de clube que beneficiarão pessoas de outros países.
5. **Serviços à Juventude** — A quinta Avenida de Serviços reconhece a mudança positiva trazida pelos jovens através do incentivo a atividades para desenvolvimento de qualidades de líder, engajamento comunitário, prestação internacional de serviços e intercâmbios que enriqueçam e promovam a paz positiva e compreensão mundial.

Artigo 7 Reuniões

Seção 1 — Reuniões ordinárias.



- (a) *Dia e hora.* Este clube realizará uma reunião ordinária por semana, no dia e na hora prescritos no Regimento Interno.
- (b) *Método da reunião.* O comparecimento poderá ser presencial, virtual, por telefone ou por meio de atividade interativa on-line. Deve-se considerar realizar a reunião interativa no dia em que a atividade for disponibilizada on-line.
- (c) *Transferência de reunião.* Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia entre a reunião anterior e a seguinte, para uma hora diferente no dia da reunião já marcada ou para um lugar diferente.
- (d) *Cancelamento.* O conselho poderá cancelar uma reunião quando:
 - (1) ela coincidir com um feriado, ou durante uma semana em que houver feriado;
 - (2) ocorrer o falecimento de um associado do clube;
 - (3) houver uma epidemia ou calamidade que afete a comunidade como um todo;
 - (4) existir conflito armado na região.

O conselho poderá cancelar até quatro reuniões ordinárias por ano, desde que não sejam três vezes consecutivas, por causas não aqui especificadas.
- (e) *Reunião de clube satélite (quando aplicável).* Se amparado pelo Regimento Interno, o clube satélite realizará reuniões semanais em local, dia e horário determinados por seus associados. O local, dia e horário podem mudar de forma semelhante à especificada na seção 1(c) deste Artigo. A reunião do clube satélite pode ser cancelada por qualquer uma das razões enumeradas na Seção 1(d) deste Artigo. Os procedimentos de votação obedecem aos dispositivos do Regimento Interno.
- (f) *Exceções.* O Regimento Interno pode incluir normas ou requisitos que não estejam em concordância com esta Seção. Todo clube, no entanto, deverá se reunir pelo menos duas vezes por mês.

Seção 2 — Assembleia Anual.

- (a) A assembleia para eleição do presidente e apresentação do orçamento semestral, com as receitas e despesas do ano corrente, juntamente com um relatório financeiro do ano anterior, deverá ser realizada até 30 de novembro, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Seção 3 — Reuniões do conselho diretor. Dentro de 30 dias após a realização de cada reunião do conselho, as atas escritas de cada uma devem ser disponibilizadas aos associados.

Artigo 8 Quadro associativo

Seção 1 — Qualificações gerais. Este clube será integrado por adultos que demonstrem caráter ilibado, integridade e habilidades de liderança; possuam boa reputação em sua área de negócios, profissão, ocupação e/ou comunidade; e estejam dispostos a trabalhar para o bem de suas próprias comunidades e/ou outros lugares do mundo.

Seção 2 — Tipos. Este clube terá dois tipos de associado: representativo e honorário. O clube pode criar outros tipos de associação, de acordo com a Seção 7 deste Artigo. Cada associado é reportado ao RI como representativo ou honorário.



Seção 3 — Associados representativos. Todo aquele que possuir as qualificações estabelecidas na Seção 2(a) do Artigo 4 dos Estatutos do RI poderá ser associado representativo.

Seção 4 — Associação em clube satélite. Associados de um clube satélite deste clube devem também ser associados de um clube até que o satélite ganhe admissão ao RI como Rotary Club.

Seção 5 — Proibição de associação dupla. Nenhum associado poderá simultaneamente:

- (a) pertencer a este e a outro Rotary Club, exceto se for um satélite de um clube; ou
- (b) ser associado representativo e honorário deste Rotary Club.

Seção 6 — Associação honorária. Este clube pode eleger associados honorários com base nos termos estipulados pelo conselho. Tais associados honorários:

- (a) são isentos do pagamento de cotas;
- (b) não têm direito a voto;
- (c) não podem exercer nenhum cargo no clube;
- (d) não detêm uma classificação;
- (e) têm o direito de comparecer a todas as reuniões e de desfrutar de todos os demais privilégios no clube, mas não terão qualquer direito ou privilégio em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de ser convidado de um rotariano.

Seção 7 — Exceções. O Regimento Interno pode ter dispositivos que não estejam de acordo com as Seções 2, e 4 a 6 do Artigo 8.

Artigo 9 Composição do quadro associativo

Seção 1 — Dispositivos gerais. Todo associado representativo será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio, profissão, ocupação ou serviço comunitário. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual o associado esteja ligado, ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de sua empresa ou profissão, ou a natureza da atividade de prestação de serviços à comunidade do associado. O conselho pode ajustar a classificação se o associado mudar de função, profissão ou ocupação.

Seção 2 — Diversificação. O quadro associativo deste clube deve representar os negócios, profissões, ocupações e organizações cívicas da sua comunidade, além de idade, gênero e etnia dos seus membros.

Artigo 10 Comparecimento

Seção 1 — Dispositivos gerais. Todo associado deve comparecer às reuniões ordinárias deste clube, ou do seu clube satélite, e participar dos projetos, eventos e atividades deste clube. O associado receberá crédito de comparecimento à reunião se:

- (a) estiver presente fisicamente, por telefone ou on-line, por pelo menos 60% da reunião;
- (b) estiver presente, mas tiver que se ausentar de forma inesperada e, subsequentemente, comprovar de modo satisfatório ao conselho deste clube que a sua ausência foi necessária;



- (c) participar de reunião ordinária ou de atividade interativa postada no website do clube dentro de uma semana após sua veiculação; ou
- (d) recuperar sua ausência no mesmo ano e conforme prescrito a seguir:
 - (1) assistir a pelo menos 60% da reunião ordinária de outro clube, de clube provisório ou de clube satélite de outro clube;
 - (2) estiver presente no local e na hora da reunião ordinária ou reunião de clube satélite de outro clube com o propósito de assisti-la, e acontecer de tal clube não estar se reunindo naquele local ou hora;
 - (3) participar de projeto de clube, de evento comunitário patrocinado pelo clube ou de reunião com autorização do conselho;
 - (4) comparecer a uma reunião do conselho ou, caso autorizado por referido conselho, a uma reunião de comissão à qual o associado for designado;
 - (5) participar de reunião ou atividade interativa por meio do website do clube;
 - (6) assistir a uma reunião ordinária de Rotaract Club ou Rotaract Club provisório, de Interact Club ou Interact Club provisório, de Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório, ou de Grupo de Companheirismo do Rotary ou Grupo de Companheirismo provisório; ou
 - (7) comparecer à Convenção do RI, Conselho de Legislação, Assembleia Internacional, Instituto Rotary, qualquer reunião convocada com a aprovação do Conselho Diretor do RI ou do presidente do RI, Conferência Multizonal do Rotary, reunião de comissão do RI, Conferência Distrital, Assembleia Distrital de Treinamento, qualquer reunião distrital realizada por instrução do Conselho Diretor do RI, qualquer reunião de comissão distrital realizada por instrução do governador de distrito, ou reunião interclubes devidamente convocada.

Seção 2 — Ausência prolongada por motivo de trabalho. Se o associado estiver trabalhando por longo período em lugar distante do seu clube, o seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado próximo ao local do seu trabalho compensará a ausência às reuniões do próprio clube, desde que haja um acordo mútuo entre os dois clubes.

Seção 3 — Ausência devido a atividades rotárias. Uma ausência não precisa ser recuperada se, por ocasião da reunião ordinária, o associado estiver:

- (a) viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido a uma das reuniões mencionadas na Subseção (1)(d)(7);
- (b) servindo como administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária;
- (c) servindo como representante especial do governador na fundação de um novo clube;
- (d) a serviço do Rotary como funcionário do RI;
- (e) participando direta e ativamente de projeto patrocinado pelo distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região onde seja impossível recuperar a frequência; ou
- (f) a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, que impeça seu comparecimento a reuniões.



Seção 4 — Ausência de administradores do RI. Qualquer associado que for administrador do RI, ou cônjuge de administrador do RI, terá suas ausências justificadas.

Seção 5 — Ausência autorizada. A ausência do associado será justificada quando:

- (a) o conselho aprovar a ausência por razões, condições e circunstâncias que considerar como justas e suficientes. Tais ausências justificadas não devem durar mais do que 12 meses. Porém, se a ausência for por razões de saúde, ou após o nascimento, adoção ou acolhimento familiar de uma criança, seu prolongamento poderá ser autorizado pelo conselho por período superior aos 12 meses originais.
- (b) a soma da idade do associado e do número de anos em que foi associado de um ou mais clubes totalizar pelo menos 85 anos e, além disso, o associado estiver no Rotary há pelo menos 20 anos e houver notificado o secretário do clube, por escrito, de que deseja tal dispensa, e somente estes requisitos são levados em consideração.

Seção 6 — Registro de frequência. Se o associado cujas ausências puderem ser justificadas, conforme os dispositivos da Subseção 5(a) deste Artigo, não comparecer a uma reunião de clube, o associado e sua ausência não deverão constar do registro de comparecimento a reuniões do clube. Se o associado cujas ausências puderem ser justificadas, conforme a Seção 4 ou Subseção 5(b) deste Artigo, comparecer a uma reunião de clube, o associado e sua ausência deverão constar do quadro associativo e do registro de comparecimento a reuniões deste clube.

Seção 7 — Exceções. O Regimento Interno pode ter dispositivos que não estejam de acordo com o Artigo 10.

Artigo 11 Diretores, dirigentes e comissões

Seção 1 — Órgão dirigente. O órgão dirigente deste clube será o seu conselho diretor, de acordo com os dispositivos do Regimento Interno.

Seção 2 — Poderes. O conselho terá controle geral sobre todos os dirigentes e comissões e poderá, por justa causa, declarar qualquer cargo vago.

Seção 3 — Poder de decisão final do conselho. A decisão do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas à apresentação de recurso ao clube. No entanto, quando se tratar de baixa no quadro associativo, o associado em questão, em conformidade com a Seção 6 do Artigo 13, poderá interpor recurso ao clube, solicitar mediação ou arbitragem. Um recurso para revogar decisão do conselho exige voto favorável de dois terços dos associados presentes à reunião ordinária especificada por referido conselho em que haja quórum, devendo o secretário informar todos os associados do clube sobre o recurso com pelo menos cinco dias de antecedência da reunião. A deliberação do clube quanto a um recurso será final.

Seção 4 — Dirigentes. Os dirigentes deste clube serão o presidente, o último ex-presidente, o presidente eleito, o secretário e o tesoureiro, podendo incluir um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor. O diretor de protocolo poderá também ser dirigente do clube e fazer parte do conselho, conforme disposto no Regimento Interno do clube. Cada dirigente e diretor deverá ser associado representativo e estar em dia com suas obrigações em relação a este clube. Os dirigentes do clube devem comparecer regularmente a reuniões de clube satélite.

Seção 5 — Eleição dos dirigentes.



- (a) *Mandato dos dirigentes, com exceção do presidente.* Todo dirigente será eleito conforme estabelecido no Regimento Interno. Exceto no caso do presidente, os dirigentes tomam posse no dia 1º de julho seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato ou até que seu sucessor tenha sido devidamente eleito e satisfeito os requisitos aplicáveis.
- (b) *Mandato do presidente.* O presidente indicado será eleito conforme estipulado no Regimento Interno, entre 18 meses e dois anos antes do dia de sua posse como presidente. O presidente indicado passará a ser conhecido como presidente eleito a partir do dia 1º de julho do ano anterior ao do início de seu mandato como presidente. O presidente toma posse no dia 1º de julho e serve durante um ano. Se um sucessor não for devidamente eleito, o mandato do atual presidente deverá ser prolongado por apenas mais um ano.
- (c) *Qualificações do presidente.* O candidato a presidente deverá ser associado deste clube por pelo menos um ano antes de ser indicado à função, a menos que o governador determine que menos de um ano satisfaça este requisito. A menos que autorizado pelo governador eleito, o presidente eleito deverá participar do Seminário de Treinamento de Presidentes Eleitos (PETS) e da Assembleia Distrital de Treinamento. Se dispensado, o presidente eleito deverá enviar um representante do seu clube. Se o presidente eleito não comparecer ao PETS nem à Assembleia Distrital de Treinamento, não tiver sido dispensado pelo governador eleito deste comparecimento e, no caso de ausência autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube a estas reuniões, ele não terá o direito de assumir o cargo de presidente do clube. Neste caso, o presidente em exercício deve continuar no cargo até a eleição de um sucessor que tenha comparecido ao PETS e à Assembleia Distrital de Treinamento, ou a treinamento julgado adequado e suficiente pelo governador eleito.

Seção 6 — Governadoria de clube satélite deste clube.

- (a) *Supervisão do clube satélite.* O clube padrinho deverá supervisionar e dar apoio ao clube satélite, conforme julgado apropriado pelo conselho.
- (b) *Conselho diretor do clube satélite.* Para a sua governança diária, o clube satélite deverá eleger anualmente, dentre seus associados, um conselho diretor composto de dirigentes do clube satélite e de outros quatro a seis associados, conforme estipulado pelo Regimento Interno. O dirigente com o cargo mais alto será o chair, e os outros dirigentes serão o último ex-chair, o chair eleito, o secretário e o tesoureiro. O conselho diretor será responsável pela organização, atividades diárias e administração do clube satélite, trabalhando de acordo com as normas, requisitos, políticas, metas e objetivos do Rotary, e sob a orientação do clube padrinho. O conselho diretor do clube satélite não terá autoridade alguma sobre o clube padrinho.
- (c) *Entrega de relatórios de clube satélite.* Todo clube satélite deverá enviar anualmente ao presidente e ao conselho diretor do clube padrinho um relatório anual sobre seu quadro associativo, programas e atividades, junto com o relatório e declaração financeira, e a auditoria ou análise das contas, para serem incluídos no relatório que o clube padrinho apresentará na reunião geral anual, assim como outros relatórios que o clube padrinho considerar necessários.

Seção 7 — Comissões. Este clube terá as seguintes comissões:

- (a) Administração;

- (b) Quadro Associativo;
- (c) Imagem Pública;
- (d) Fundação Rotária; e
- (e) Projetos Humanitários.

O conselho ou o presidente do clube pode formar mais comissões se necessário.

Artigo 12 Cotas

Todo associado pagará a cota anual estabelecida no Regimento Interno.

Artigo 13 Duração do título de associado

Seção 1 — Prazo. O título de associado vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir.

Seção 2 — Cancelamento automático.

O título de associado será cancelado automaticamente quando o associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro associativo.

- (a) *Reingresso.* Quando cessar a afiliação de um associado em dia com suas obrigações, este poderá solicitar nova admissão, na mesma ou em outra classificação, de acordo com sua profissão, negócio, ocupação ou serviço comunitário.
- (b) *Término da afiliação de associado honorário.* A afiliação do associado honorário cessará automaticamente no final do período de associação estabelecido pelo conselho, a menos que haja uma prorrogação. O conselho pode rescindir a afiliação de associado honorário em qualquer ocasião.

Seção 3 — Término da associação por falta de pagamento das cotas.

- (a) *Processo.* Qualquer associado que deixar de pagar a cota dentro de 30 dias após o vencimento será notificado por escrito pelo secretário. Se a cota não for quitada dentro de 10 dias após a data da notificação, o título de tal associado poderá ser cancelado pelo conselho e a seu critério.
- (b) *Readmissão.* O conselho poderá readmitir o ex-associado, a pedido deste e mediante pagamento da sua dívida com o clube.

Seção 4 — Término da associação por falta de comparecimento a reuniões.

- (a) *Porcentual de comparecimento.* Todo associado deverá:
 - (1) comparecer, ou recuperar a frequência, a pelo menos 50% das reuniões ordinárias de Rotary Club ou reuniões de clube satélite, participar de projetos, eventos ou outras atividades de clube por pelo menos 12 horas em cada semestre do ano, ou uma combinação proporcional de ambos; e
 - (2) comparecer a pelo menos 30% das reuniões ordinárias deste clube ou reuniões de clube satélite, participar de projetos, eventos ou outras atividades do clube em cada semestre do ano (governadores assistentes, conforme definido pelo Conselho Diretor do RI, deverão ser dispensados deste requisito).



Caso o associado não obedeça ao acima exposto, poderá ter seu título de associado rescindido, a menos que o conselho aceite a ausência com a devida justificação.

- (b) *Ausências consecutivas.* Exceto se dispensado pelo conselho por motivos justificados e suficientes, ou em conformidade com os dispositivos das Seções 4 ou 5 do Artigo 10, o associado que faltar ou não recuperar a frequência a quatro reuniões ordinárias consecutivas será informado pelo conselho de que suas faltas podem ser consideradas como pedido de baixa do quadro associativo do clube. Depois desse aviso, o conselho, por voto majoritário, poderá dar baixa ao associado.
- (c) *Exceções.* O Regimento Interno pode ter dispositivos que não estejam de acordo com a Seção 4 do Artigo 13.

Seção 5 — Outras causas de cessação.

- (a) *Justa causa.* O conselho pode cancelar o título de qualquer associado que deixar de possuir as qualificações para continuar neste clube, ou por qualquer outra causa justificada, mediante voto de pelo menos dois-terços dos diretores presentes e votantes do conselho, em reunião convocada para tal fim. Os princípios que norteiam esta reunião devem ser aqueles expostos na Seção 1 do Artigo 8; na Prova Quádrupla; e nos altos padrões éticos que devem ser praticados pelos rotarianos.
- (b) *Aviso.* Antes do conselho obedecer ao disposto na Subseção (a) desta Seção, o associado será notificado por escrito, com pelo menos 10 dias de antecedência, para que possa responder por escrito ao conselho. A notificação será entregue por meio de portador ou carta registrada remetida ao último endereço conhecido do associado. O associado tem o direito de se apresentar perante o conselho para falar sobre o caso.

Seção 6 — Direito a recurso, mediação ou arbitragem em caso de baixa.

- (a) *Aviso.* Dentro de sete dias após a data da deliberação do conselho de cancelar ou suspender o título de associado, o secretário notificará o associado, por escrito, desta decisão. Dentro de 14 dias após a data do aviso, o associado poderá comunicar ao secretário, por escrito, sua intenção de interpor recurso ao clube ou pedir a instauração de mediação ou arbitragem. O procedimento para instauração de mediação ou arbitragem encontra-se no Artigo 17.
- (b) *Apelações.* Caso tenha sido interposto recurso, o conselho marcará a data da audiência durante uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de 21 dias após o recebimento da notificação da apelação. A notificação relativa a essa reunião e ao assunto a ser tratado será encaminhada a todos os associados, por escrito, com pelo menos cinco dias de antecedência. Somente associados poderão estar presentes no julgamento do recurso. Em caso de recurso, a deliberação deste clube será final e obrigatória para todas as partes, não havendo direito a arbitragem.

Seção 7 — Poder de decisão final do conselho. A deliberação do conselho diretor será final, caso não haja apelação ao clube nem solicitação de juízo arbitral.

Seção 8 — Renúncia. O pedido de renúncia ao título de associado proveniente de qualquer associado deste clube deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente ou secretário do clube. O conselho deverá aceitar o pedido de renúncia desde que o associado não tenha dívida pendente com o clube.

Seção 9 — Perda de direitos a bens. Toda pessoa cujo título de associado neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo abdicará do direito sobre quaisquer fundos ou outros bens



pertencentes ao clube se, conforme as leis locais, o associado tiver adquirido qualquer direito sobre estes depois de ter se afiliado ao clube.

Seção 10 — Suspensão temporária. Independentemente de qualquer outro dispositivo destes Estatutos, se na opinião do conselho diretor:

- (a) as acusações de que um associado se recusou a cumprir ou negligenciou as determinações destes Estatutos forem verossímeis, ou se este for considerado culpado de conduta inadequada ou prejudicial a este clube; e
- (b) tais acusações, se comprovadas, constituírem causa suficiente e justa para cancelar seu título de associado; e
- (c) nenhuma ação precise ser tomada com relação à associação do rotariano até que o assunto pendente seja concluído ou determinado evento ocorra antes do cancelamento do título de associado; e
- (d) for do interesse do clube suspender temporariamente o associado sem a realização de votação, vetar o seu comparecimento a reuniões e outras atividades do clube e impedir que ele ocupe qualquer cargo no clube;

O conselho diretor poderá, por meio de votação pela maioria de dois-terços dos seus membros, suspender temporariamente o associado por um período razoável que não ultrapasse 90 dias e sob as condições que julgar adequadas. Um associado suspenso pode impetrar recurso, solicitar apelação, mediação ou arbitragem de sua suspensão, como previsto na Seção 6 deste Artigo. Durante a suspensão, o associado será dispensado de cumprir os requisitos de frequência. Antes do término do período de suspensão, o conselho diretor deve prosseguir com o cancelamento da associação do rotariano suspenso ou reestabelecer sua associação à situação regular.

Artigo 14 Assuntos comunitários, nacionais e internacionais

Seção 1 — Assuntos apropriados. Qualquer assunto público que envolva o bem-estar da comunidade, da nação e do mundo é assunto apropriado e merece ser discutido em reunião do clube. No entanto, este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão ou medida pendente pública e controversa.

Seção 2 — Endosso. Este clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, tampouco discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 — Apolítico.

- (a) *Resoluções e pareceres.* Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.
- (b) *Apelações.* Este clube não dirigirá apelações a clubes, pessoas ou governos, nem enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 — Comemoração da fundação do Rotary. A semana do aniversário da fundação do Rotary, em 23 de fevereiro, será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial. Durante seu transcurso, este clube comemorará os serviços prestados pelo Rotary, refletirá sobre



as realizações alcançadas e destacará os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade local e mundial.

Artigo 15 Revistas rotárias

Seção 1 — *Obrigatoriedade da assinatura.* A menos que este clube seja dispensado pelo Conselho Diretor do RI, todo associado deverá ser assinante da revista oficial do RI ou de uma revista rotária regional. Dois rotarianos que morem no mesmo endereço podem ter assinatura conjunta. A assinatura será paga nas datas estabelecidas pelo Conselho Diretor para pagamento das cotas per capita e continuará em vigor enquanto durar a associação ao clube.

Seção 2 — *Cobrança de assinatura.* A assinatura será cobrada antecipadamente de cada associado pelo clube, e será remetida à Secretaria do RI ou ao escritório da publicação regional, conforme determinado pelo Conselho Diretor do RI.

Artigo 16 Aceitação do Objetivo e cumprimento dos Estatutos e Regimento Interno

O associado, ao pagar a cota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se aos Estatutos e Regimento Interno deste clube e concordando em cumpri-los. Somente nestas condições o associado terá direito aos privilégios do clube. Todos os associados estarão sujeitos aos termos dos Estatutos e Regimento Interno, independentemente de ter recebido ou não exemplares destes documentos.

Artigo 17 Arbitragem e mediação

Seção 1 — *Divergências.* Caso surja divergência entre qualquer associado, associados ou ex-associados e este clube; qualquer dos seus dirigentes ou conselho e este clube, exceto por deliberação do conselho, a divergência será resolvida, quando solicitado por qualquer das partes ao secretário, por mediação ou arbitragem.

Seção 2 — *Data para mediação ou arbitragem.* Dentro de 21 dias após o recebimento da notificação de mediação ou arbitragem, o conselho, em consulta com as partes em disputa, selecionará a data para a mediação ou arbitragem.

Seção 3 — *Mediação.* O procedimento para mediação será:

- (a) aprovado por autoridade reconhecida na jurisdição estadual ou nacional; ou
- (b) recomendado por órgão profissional pertinente com experiência reconhecida em métodos alternativos de resolução de disputas; ou
- (c) recomendado por diretrizes documentadas determinadas pelo Conselho Diretor do RI ou Conselho de Curadores da Fundação.

Somente rotarianos podem ser mediadores. O clube poderá solicitar ao governador do distrito ou ao seu representante a nomeação de um mediador com experiência e conhecimentos adequados a respeito de mediação.

- (a) *Resultados da mediação.* Os resultados e decisões tomados de comum acordo entre as partes em virtude da mediação serão registrados e as cópias entregues a todas as partes, ao(s) mediador(es) e ao conselho. Uma súmula dos resultados aceitáveis pelas partes será preparada para o conhecimento do clube. Qualquer das partes, por intermédio do presidente



ou secretário, poderá requisitar mediação adicional caso considere que uma delas tenha se afastado significativamente da posição mediada.

- (b) *Fracasso na mediação.* Caso a mediação for solicitada, mas fracassar, qualquer dos interessados poderá interpor recurso, conforme previsto na Seção 1 deste artigo.

Seção 4 — Arbitragem. Quando for solicitada arbitragem, cada parte nomeará um rotariano para servir de árbitro, e estes árbitros nomearão o juiz principal.

Seção 5 — Decisão dos árbitros ou do juiz. A decisão dos árbitros ou do juiz (no caso dos árbitros não chegarem a um consenso) será final e obrigatória para as partes, não cabendo direito a recurso.

Artigo 18 Regimento Interno

Este clube adotará um Regimento Interno harmônico e consistente com os Estatutos e o Regimento Interno do RI, com as regras de procedimento para a administração de qualquer unidade administrativa territorial estabelecida pelo RI e com estes Estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à administração deste clube. Tal Regimento Interno poderá ser alterado conforme necessário.

Artigo 19 Emendas

Seção 1 — Maneira de alterar. Com exceção dos dispositivos da Seção 2 deste Artigo, estes Estatutos só poderão ser alterados pelo Conselho de Legislação do RI por voto majoritário dos membros votantes.

Seção 2 — Alteração do Artigo 2 e do Artigo 4. O Artigo 2 (Nome) e o Artigo 4 (Localidade do clube) dos Estatutos poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube em que haja quórum, pelo voto favorável de pelo menos dois terços de todos os associados votantes presentes. A notificação de tal alteração proposta tem que ter sido enviada a cada associado e ao governador com pelo menos vinte e um (21) dias de antecedência à reunião. A proposta de alteração deve ser enviada ao Conselho Diretor do RI e vigora somente depois de aprovada. O governador pode dar opinião ao Conselho Diretor do RI com relação à alteração proposta.

Brenner Elias da Costa
Presidente 2022- 2023 e 2023-2024

Helena do Amaral.
OAB-GO 40.623

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. RAULINA PINSEDA PASCHOAL Nº 1785 - CENTRO - CEP 75071-400 - CATALÃO-GO. TELEFONE: (64) 3441-2503 - FAX: (64) 3441-8114

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - 84,
protocolizado e digitalizado sob o nº 73.213 e registrado sob
o nº 3.123, às fls. 1F/11F. Dou fé. CATALÃO-GO,
03/04/2024. Custas: R\$ 233,32 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$
313,55
Selo: 01372404012312530390000
Consulte: <http://extrajudicial.tgo.jus.br>
BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIA SAMPÃO - Substituta
"Válido somente com o selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"



ROTARY CLUB DE CATALÃO CENTENÁRIO

REGIMENTO INTERNO

Artigo	Assunto	Página
1	Definições	2
2	Conselho Diretor e da sua constituição.....	2
3	Eleição de Diretores e Dirigentes	2
4	Atribuição dos Dirigentes e Conselho Diretor.....	3
5	Reuniões.....	4
6	Taxas	5
7	Método de Votação	5
8	Comissões	5
9	Finanças	7
10	Admissão.....	7
11	Deveres e Direitos dos Associados	8
12	Licença e Dispensa	9
13	Resolução.....	9
14	Emendas.....	10



Artigo 1 Definições

1. Conselho: o conselho diretor (ou diretoria) deste Clube
2. Regimento Interno: o Regimento Interno deste Clube
3. Diretor: um membro do conselho deste Clube
4. Associado: um associado deste Clube, com exceção dos associados honorários
5. RI: o Rotary Internacional
6. Quórum: número mínimo de participantes que deve estar presente quando uma votação ocorrer: um terço dos associados para decisões do âmbito de clube e a maioria dos diretores para decisões do conselho diretor do clube
7. Por escrito: comunicado que serve como documentação, independentemente do método de transmissão
8. Ano: o período de 12 meses que se inicia em 1º de julho.

Artigo 2 Conselho Diretor e da sua constituição

Seção 1 – O clube será administrado por um Conselho Diretor, composto do último ex-presidente, Presidente, Presidente eleito, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e Protocolo.

Seção 2 – O Conselho Diretor poderá nomear um ou mais diretores sem pasta, além dos mencionados neste artigo, para desempenharem funções específicas.

Artigo 3 Eleição de Diretores e Dirigentes

Seção 1 – O Rotary Club de Catalão Centenário manterá uma série de Presidentes, escolhidos e eleitos em assembleia, em ordem sequencial de períodos, a saber:

- Presidente – em exercício;
- Presidente Eleito – exercício imediatamente seguinte, subsequente ao Presidente;
- Presidente Indicado – exercício subsequente ao Presidente eleito.



Seção 2 – Os associados eleitos para esses cargos serão automaticamente denominados para os cargos de sucessão, na medida em que o Presidente em exercício encerre a sua gestão em 30 de junho de cada ano, quando a função de Presidente Indicado ficará vaga.

Seção 3 - O Presidente em exercício deverá convocar uma Assembleia Geral para votação aberta a realizar-se no mês de novembro de cada ano, onde os associados que manifestarem interesse em exercer ao cargo de Presidente Indicado, devendo ainda ser realizada comunicação prévia aos membros com direito a voto.

Seção 4 - Até meados do mês de dezembro de cada ano o Presidente abrirá uma Assembleia na qual o Presidente eleito apresentará os nomes de seu Conselho Diretor, com os cargos de Diretores e Dirigentes.

Seção 5 – Anualmente em data a ser definida, o presidente eleito e os diretores e dirigentes para o Conselho Diretor assumirão a gestão do Clube, sendo lavrada a respectiva Ata de Posse que será prontamente enviada para registro em Cartório, assim como providenciada a transferência de titularidade junto a Bancos, Receita Federal e órgãos públicos cabíveis; O presidente e os diretores e dirigentes assumem a efetiva direção do clube a partir do dia 1º de julho do ano corrente.

Seção 6 - Qualquer vacância verificada no conselho, ou em qualquer outra função, será preenchida por meio de deliberação dos demais diretores.

Artigo 4 Atribuição dos Dirigentes e Conselho Diretor

Seção 1 – *Presidente*: Será dever do presidente presidir as reuniões do clube e do conselho diretor, realizar movimentações bancárias e desempenhar as demais obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo.

Seção 2 – *Presidente eleito*: Será dever do presidente eleito servir como membro do conselho diretor do clube e desempenhar outras obrigações que lhe possam ser atribuídas pelo presidente ou conselho diretor.

Seção 3 – *Ex-Presidente*: Será dever do ex-presidente servir como membro do conselho diretor do clube e desempenhar outras obrigações que lhe possam ser atribuídas pelo presidente ou conselho diretor.

Seção 4 – *Vice-presidente*: Será dever do vice-presidente presidir as reuniões do clube e do conselho diretor na ausência do presidente e desempenhar as outras obrigações ordinariamente atribuídas ao seu cargo.

Seção 5 – *Secretário*: Será dever do secretário: manter atualizada a lista de associados; registrar o comparecimento as reuniões; expedir avisos das reuniões de clube, do Conselho Diretor e das comissões; lavrar e arquivar as atas de tais reuniões; manter atualizadas as bases de dados nas contas do clube nas plataformas M Rotary e Unyclub, onde são elaboradas e mantidos os itens



supracitados ; enviar os relatórios necessários ao RI, inclusive o relatório semestral de Associados em 31 de dezembro e 30 de junho de cada ano, o qual incluirá as cotas per-capita referentes a todos os associados bem como aos associados representativos eleitos para o quadro associativo do clube desde o princípio do semestre iniciado em julho ou janeiro; notificar as alterações ocorridas no quadro associativo; providenciar o relatório mensal de frequência do clube ao governador de distrito dentro de 15 dias da data de realização da última reunião do mês; desempenhar as demais funções atribuídas a seu cargo.

Seção 6 – Tesoureiro: Será dever do tesoureiro manter a responsabilidade pelos fundos arrecadados; realizar movimentações bancárias; prestar, no máximo a cada trimestre, contas da movimentação dos recursos ao clube e em qualquer outra ocasião em que assim o exigir o Conselho Diretor; o cumprimento das obrigações fiscais ou tributárias; ao término do mandato, entregará a seu sucessor ou ao presidente todos os fundos, livros de contabilidade ou quaisquer outros bens do clube que estiverem em seu poder.

Seção 7 – Protocolo: As atribuições do protocolo em estreita colaboração com o Presidente deverão, organizar e dirigir a parte formal das reuniões ordinárias semanais, de acordo com as práticas rotárias, assim como outras obrigações que possam ser estabelecidas pelo presidente ou conselho diretor.

Artigo 5 Reuniões

Seção 1 – A Assembleia Geral para eleição do Presidente Indicado ocorrerá no mês de novembro.

Seção 2 – Deverá ser convocada Assembleia Geral até no máximo meados de dezembro onde: o Presidente Eleito apresentará o conselho diretor; apresentação do orçamento semestral, com as receitas e despesas do ano corrente, juntamente com um relatório financeiro do ano anterior.

Seção 3 – As reuniões ordinárias semanais deste clube serão realizadas presencialmente às quartas-feiras, às vinte horas. Os associados do clube deverão ser devidamente notificados de quaisquer alterações ou cancelamento da reunião ordinária.

Seção 4 – O quórum para as decisões, tanto para a Assembleia Anual quanto para as reuniões ordinárias e do Conselho deste clube, será constituído pela maioria simples dos associados presentes à respectiva Assembleia ou reunião.

Seção 5 – As reuniões regulares do Conselho serão realizadas preferencialmente na primeira segunda-feira de cada mês e as reuniões extraordinárias desse colegiado serão convocadas pelo presidente, sempre que este julgar necessário, ou mediante solicitação de dois diretores, com a devida notificação.

Seção 6 – As reuniões extraordinárias do clube serão convocadas pelo presidente, sempre que este julgar necessário, podendo ser realizadas tanto presencialmente quanto virtualmente, com a devida notificação.



Artigo 6 Taxas

Seção 1 – Os valores mensalidade a ser cobrada, deverão ser definidos em Assembleia Geral, a ser realizada no mês de julho do ano corrente.

Seção 2 - Mensalmente, será cobrada uma mensalidade, aprovada em Assembleia Geral, no valor correspondente ao rateio do pagamento das despesas de manutenção do clube, taxas aprovadas pelo conselho e/ou em votação pelos membros associados representativos do clube (artigo 7), per capita do RI e da Governadoria, e assinatura da revista Rotary Brasil.

Seção 3 – O clube não cobrará joia de admissão, a exceção para fins específicos, se aprovado pelo conselho e/ou em votação pelos membros associados representativos do clube (artigo 7).

Artigo 7 Método de Votação

Seção 1 – Os assuntos deste clube são decididos por votação oral ou contagem de mãos levantadas indicando seu voto a favor ou contra, exceto para casos em que o presidente definir a necessidade de sigilo do voto, para tais casos a votação é feita por meio de célula. O conselho diretor poderá fornecer célula para votação de resoluções específicas.

Artigo 8 Comissões

Seção 1 — As comissões do clube consistem nas listadas na Seção 7 do Artigo 11 dos Estatutos Prescritos para o Rotary Club, como Segue:

- a) Protocolo: Coordena a subcomissão de companheirismo e recepção, assim como outras obrigações que possam ser estabelecidas pelo presidente ou conselho.
- b) Desenvolvimento do Quadro Associativo: Desenvolve e implementa plano abrangente para o recrutamento e fidelização de associados;
- c) Imagem Pública: Desenvolve e implementa planos para manter o público informado sobre o Rotary, a manutenção das mídias virtuais, inclusive o site do Clube no Un club, e promover a imagem dos Rotarianos em ação quando em atividades públicas no desenvolvimento de projetos humanitários do clube;
- d) Administração: Implementa atividades relacionadas à operação eficaz do clube;
- e) Projetos Humanitários: Desenvolve e implementa atividades educacionais, humanitárias e relacionadas ao setor profissional que atendam a necessidade de comunidades locais e internacionais;
- f) Fundação Rotária: Desenvolve e implementa planos para apoiar a Fundação Rotária por meio de contribuições financeiras e participação em programas da entidade.



Seção 2 O conselho ou o presidente do clube pode formar mais comissões se necessário.

Seção 3 - O Presidente do Clube será membro e ofício de todas as comissões e, nessa qualidade, terá todos os privilégios correspondentes.

Artigo 9º Finanças

Seção 1 - Antes do início de cada ano fiscal, o conselho deverá apreciar e aprovar o orçamento das receitas e despesas calculadas para o ano, resultantes do planejamento estratégico do período, o qual estabelecerá o limite das despesas correspondentes aos fins especificados, e composto por duas partes: uma relativa às operações do clube e outra aos projetos de prestação de serviços e ajuda humanitária.

Seção 2 - O tesoureiro deverá depositar todos os fundos do clube no banco indicado pelo conselho e estes serão controlados em duas partes: operações do clube e projetos humanitários.

Seção 3 - As movimentações bancárias dos fundos do clube somente serão realizadas pelo presidente e tesoureiro.

Seção 4 - Uma vez por ano será providenciada revisão cuidadosa de todas as transações financeiras feita pelo clube por profissional qualificado.

Seção 5 - O ano fiscal deste clube será de 1º de julho a 30 de junho;

Seção 6 - O pagamento da quota per capita ao Rotary Internacional será feito em 1º de julho e 1º de janeiro de cada ano, com base no número de associados do clube nessas datas, podendo a critério do conselho realizar a antecipação de per capita de RI em pagamentos mensais de acordo com o número de associados do mês vigente de pagamento;

Seção 7 - O pagamento da quota per capita da Revista Rotary Brasil será realizado bimestralmente até o vencimento do boleto;

Seção 8 - O pagamento da quota per capita ao Distrito será realizado mensalmente até o vencimento do boleto;

Seção 9 - As custas referentes das despesas mensais de manutenção e operação do clube devem ser pagas impreterivelmente antes do vencimento;

Seção 10 - Deverá ser realizada doação mínima de 12% (doze por cento) de toda renda líquida oriunda de ações de arrecadação de fundos para a Fundação Rotária, a fim de possibilitar o financiamento de projetos nas áreas de enfoque do Rotary;

Seção 11 - Deverá ser separado 10% (dez por cento) de toda renda líquida oriunda de ações de arrecadação de fundos para o custeio de despesas fixas do clube; aluguel, alvarás, tributos,



contabilidade, serviços gráficos, papelaria, ferramentas manuais e equipamentos, permitindo assim a operacionalização do clube sem o aumento da cota mensal paga pelos associados.

Artigo 10 Admissão de Associados

Seção 1 – O nome do associado em perspectiva, proposto por associado representativo do clube, deverá ser encaminhado por escrito ou por meio virtual ao Conselho Diretor, por intermédio do Diretor do Quadro Associativo;

Seção 2 – O nome do associado em perspectiva, proposto pelo Diretor de Quadro Associativo do Distrito ou membro de outro clube, advindo de cadastro eletrônico no My Rotary, deverá ser encaminhado por meio virtual ao Conselho Diretor, por intermédio do Diretor do Quadro Associativo.

Seção 3 - O nome de associado que esteja se transferindo ou de ex - associado de outro clube pode ser proposto pelo seu clube de origem. A proposta terá caráter confidencial, exceto quando de outra forma indicado desta norma.

Seção 4 - O conselho diretor deverá assegurar-se de que a proposta obedece aos requisitos relativos a classificações e elegibilidade ao quadro associativo constantes dos Estatutos do Clube.

Seção 5 - O conselho diretor deverá aprovar ou rejeitar a proposta no prazo de 30 dias após sua submissão notificando em seguida o componente sobre sua decisão por intermédio do secretário do clube.

Seção 6 - Se a decisão do Conselho Diretor for favorável, o nome do candidato em perspectiva será apresentado os demais membros do clube na primeira reunião subsequente a deliberação do Conselho Diretor; será realizada pelo Diretor do Quadro Associativo consulta individual e sigilosa aos associados presentes quanto da aprovação ou não do associado em perspectiva, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes na reunião.

Seção 7 - Se, dentro de sete dias após a divulgação de informações sobre o associado em perspectiva, nenhum associado (exceção feita aos associados honorários) apresentar ao Conselho Diretor objeção por escrito contra essa proposta, expondo as razões sobre as quais se baseia, o associado em perspectiva será considerado aprovado para ingresso nas fileiras do clube.

Seção 8 - Se a decisão for favorável, o candidato em perspectiva será informado sobre os propósitos do Rotary e os privilégios e responsabilidades dos associados, após o que deverá assinar o formulário de pedido de admissão ao quadrado associativo e autorizar a divulgação, ao clube, de seu nome e sua classificação.

Seção 9 - Após a entrada do associado para o clube, na forma descrita nos parágrafos acima, o presidente deverá providenciar a apresentação oficial do novo associado, a entrega do certificado de associado, pin do Rotary e material rotário apropriado. Além disso, o secretário encaminhará ao RI



os dados do associado, o presidente selecionará um rotariano para ajudar o novo associado a se entrosar e indicará a um projeto ou evento do qual o novo associado irá participar.

Seção 10 - O clube pode eleger, em conformidade com os Estatutos Prescritos para o Rotary Club, os associados honorários propostos pelo conselho.

(Nota: 1º Associado honorário não possui direito a voto durante a aprovação de pretensos candidatos; 2º O Conselho Diretor poderá deliberar quanto da duração de um título de associado honorário)

Artigo 11 Deveres e Direitos dos Associados

Seção 1 – São Deveres:

- a) Pautar seus atos em harmonia com o objetivo e normas do Rotary, observado o disposto no Estatuto e no Regimento Interno;
- b) Comparecer às reuniões ordinárias semanais do clube e as das Comissões para que forem designados;
- c) Frequentar reuniões dos clubes localizados nas cidades ou locais onde se encontrarem em trânsito, a fim de obterem recuperação da frequência;
- d) Pagar pontualmente as contribuições;
- e) Manter sigilo sobre a tramitação das propostas de admissão de novos associados em todas as suas fases;
- f) Estar devidamente uniformizado (camisetas, camisas, coletes) durante a realização de evento e, ou ações do clube, a fim de possibilitar o fortalecimento da imagem pública do Rotary; em eventos formais deverá utilizar vestimenta que se adeque a ocasião, utilizando-se de distintivos rotários;
- g) Portar bandeira e, ou banner do clube em eventos e ações do clube.

Seção 2 – São Direitos:

- a) Participar das reuniões do clube, das Assembleias, Conferências Distritais e Convenções Internacionais, e bem assim de qualquer reunião distrital realizada por instrução do Conselho Diretor do Rotary Internacional;
- b) Ter computada sua frequência de acordo com as disposições estatutárias;
- c) Votar e ser votado, exceto os honorários;
- d) Propor associados, dentro das normas regimentais;
- e) Usar palavra no plenário, desde que solicitando antes do início da reunião e com previa autorização do Presidente;
- f) Renunciar a qualidade de associado, mediante simples comunicação escrita ao Presidente, desde que em dia com as contribuições;
- g) Solicitar justificção de ausência ao Conselho Diretor, apresentando as razões que a motivaram;
- h) Ser dispensado da frequência, nos casos previstos no Estatuto do Clube;



- i) Usar distintivo rotário;
- j) Receber homenagens, títulos de honra ao mérito, moções de aplauso e demais títulos de reconhecimento conferidos a associado em decorrência dos serviços rotários prestados;
- k) Receber o reconhecimento "Paul Harris Fellow" entregue pelo clube em decorrências das doações anuais realizadas à fundação rotária pelo clube, para os casos na seção 3 do presente artigo.

Seção 3 – Ordem para recebimento de reconhecimento "Paul Harris Fellow":

- a) Presidente do clube no ano rotário corrente;
- b) Sócios fundadores com inscrição ativa no clube, a ordem de prioridade será deliberada pelo conselho diretor em virtude do destaque apresentado nas ações realizadas pelo clube;
- c) Demais sócios, devendo ser seguida a ordem de antiguidade de associação;
- d) O Conselho Diretor poderá deliberar quanto da concessão do título a um associado com grandes realizações no clube e distrito, a fim de reconhecer o esforço e dedicação do mesmo para o Rotary, não sendo necessário para tal caso seguir o exposto nos itens a, b e c.

(Nota: 1º Caso o clube não consiga realizar doações suficientes para que o Presidente seja agraciado com o título de reconhecimento no ano de sua presidência, tão logo seja alcançado o título de reconhecimento, a prioridade será do Presidente do ano anterior)

Artigo 12 Licença de Dispensa

Seção 1 - Em situações excepcionais, e mediante solicitação escrita ao Conselho Diretor, apresentando motivos suficientes e justificados, os associados poderão ser dispensados de comparecer às reuniões do clube por no máximo 12 meses.

Seção 2 – Durante o período de afastamento o associado deverá realizar o pagamento da mensalidade.

Artigo 13 Resolução

Seção 1 - Nenhuma resolução ou moção que comprometa este clube em qualquer assunto, deverá ser considerada antes que o conselho diretor se manifeste. Tais resoluções ou moções, se submetidas na reunião do clube, serão encaminhadas, sem discussão, ao referido conselho.

Artigo 14 Emendas

Seção 1 - Este regimento interno poderá ser alterado em reunião ordinária, em que haja quórum, pelo voto de dois terços de todos os associados presentes, desde que a notificação da alteração proposta tenha sido enviada por meio eletrônico a todos os associados, com pelo menos 14 dias de antecedência da referida reunião.

Seção 2 - As emendas deverão ser encaminhadas ao Secretário para deliberação prévia do Conselho Diretor, caso aprovadas por unanimidade estas serão apresentadas em reunião ordinária.

Seção 2 - Nenhuma alteração ou aditamento a este regimento interno poderá ser feito se não estiver em consonância com os estatutos do clube e com os estatutos e o regimento interno do RI e com o código normativo do Rotary.

Texto APROVADO em Assembleia do Clube realizada em 06 de dezembro de 2023.



Brenner Elias da Costa
Presidente 2022- 2023 e 2023-2024

Helena do Carmo
010.00 40.623

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-88 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. PAULINA FONSECA PRADO, Nº 1781 - CENTRO - CEP 73.040-000 CATALÃO-GO - TEL: (62) 3441-0001 FAX: (62) 3441-0002

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 84,
protocolizado e digitalizado sob o nº 73.214 e registrado sob
o nº 3.123, às fls. 11V/18F. Dou. 16. CATALÃO-GO, 03/04/2024.
Custas: R\$ 51,85 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$ 94,08
Selos: 01377304035667030630000
Consulta: (http://extrajudicial.tjgo.jus.br)

BEL SAÍARA CRISTINA ESPERIDÃO SAMPAIO - Substituta

Valido somente com o selo de autenticidade
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



**Ilustríssimo Senhor Oficial do Cartório de Títulos e Documentos, Protestos
e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Catalão-GO.**

Eu, Brenner Elias da Costa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade no 4.183.174 DGPC/GO e CPF sob o no 991.663.991-49, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Avenida Anhanguera, no 1211, casa 55, Bairro Vila União, em Catalão, estado de Goiás, CEP 75.702-610, representante legal, na condição de Presidente do Rotary Club Catalão- Centenário, com sede localizada na Avenida Maria Marcelina, 970- Loteamento Ipanema em Catalão-GO.

Por meio do presente, vem requerer a Vossa Senhoria o seguinte:

O Registro da Ata de Eleição e Posse Do Conselho Diretor do Rotary Club de Catalão- Centenário no Ano 2024-2025;

Como prova do acima requerido anexa os seguintes documentos:

Relação dos Membros Eleitos

Convite da Posse

Lista de Presença da Posse

Ata da Posse

Termos em que,

Pede Deferimento.

Catalão, 10 de Julho de 2024.

Brenner Elias da Costa
Presidente 2023-2024

Convide

O Rotary Club de Catalão-Centenário tem o prazer e a honra de convidar você e sua família para a solenidade de Transmissão de Cargos do Conselho Diretor para o ano rotário 2024-25.

Data: 26 de junho de 2024

Horário: 20h

Local: Sede do Rotary Club de Catalão-1º de Novembro

Endereço: Av. Maria Marcelina, 970 - Lot. Ipanema, Catalão - GO, 75705-060

A sua presença nos alegrará!

Presidente 2023-24: Brenner Elias da Costa

Presidente 2024-25: Raniere Moisés da Cruz Fonseca



Rotary
Club de Catalão
Centenário





Ata da Reunião-Festiva de Posse do Conselho Diretor 2024-25 Rotary Club de Catalão-Centenário

Ata da reunião de encerramento do ano Rotário 2023-24 e de posse do Conselho Diretor do Rotary Club de Catalão-Centenário, para o ano Rotário 2024-25. Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024) na sede social do Rotary Club de Catalão-1º de Novembro, situada à avenida Maria Marcelina, n. 970, Bairro Ipanema, na cidade de Catalão/GO, teve início às vinte horas e quarenta minutos (20:40), com a Diretora de Protocolo companheira Silmene Rezende, anunciando a composição da mesa diretora, a Presidente 2023-24 do Rotary Club de Catalão-Centenário Brenner Elias da Costa e sua esposa Alice de Souza; Presidente Eleito 2024-25 Raniere Moisés da Cruz Fonseca e sua esposa Isabella Patrícia de Oliveira Nascimento; Governador Assistente 2024-25 da Área VI do Distrito 4770 Lazaro Abílio da Silveira e sua esposa e também, Coordenadora Assistente das Casas da Amizade, Jesuina Evangelista Pinheiro Silveira; Representando todos os Presidentes de clubes da Área VI, Presidente 2023-24 do Rotary Club de Catalão-1º de Novembro Wilton Ferreira; e Companheiro Paulo Rogério Alves Simões, Governador Distrital 2022-23 e Presidente da Comissão Distrital de DQA do Distrito 4770. Formada a mesa, passou a palavra ao presidente Brenner, que saudou a todos, com a batida no Sino Rotário declarou aberta a reunião e, em posição de respeito, acompanhamos a execução do Hino Nacional Brasileiro. Com a palavra, a Diretora de Protocolo destacou a presença de autoridades civis e rotárias. Em seguida, foi feita o reconhecimento aos companheiros Paul Harris, conduzido pelo companheiro Paulo Simões. Presidente Brenner, fez o uso da palavra, para seu discurso de encerramento de gestão. Em seguida, protocolo anuncia a transmissão de cargos, convida o Presidente 2023-24 Brenner Elias da Costa, para empossar o Presidente 2024-25 Raniere Moisés da Cruz Fonseca e assim encerra o Ano Rotário 2023-24. Inicia-se o Ano Rotário 2024-25 com a primeira batida no sino Rotário pelo Presidente 2024-25 Raniere. No primeiro ato o Presidente 2024-25 Raniere deu posse ao sua Diretora de Protocolo Cátia Cardoso de Aragão Simões. Protocolo Cátia, anunciou o momento seguinte, sendo o descerramento do banner com o lema para 2024-25 "A Magia do Rotary", o que foi feito pelo Presidente, acompanhado por sua família. Em seguida, o Presidente 2024-25 Raniere, daria posse ao Conselho Diretor 2024-25, e seguiu nominando um a um com os respectivos cargos em primeira e segunda funções, sendo eles: Presidente: Raniere Moisés da Cruz Fonseca; Vice-presidente: Brenner Elias da Costa; Último Presidente: Brenner Elias da Costa; Presidente eleito: indefinido; Primeira Secretária: Helena do Amaral; Segunda Secretária: Talita Marques da Silva; Primeiro Tesoureiro: Gustavo Henrique Correia Mariano; Segunda Tesoureira: Isabella Patrícia de Oliveira Nascimento; Primeira Diretora de Protocolo: Cátia Cardoso Aragão Simões; Segunda Diretora de Protocolo: Vania Maria da Silva Neiva; Diretora de Administração: Luciana Vieira de Melo; Diretora de Quadro Associativo: Silmene Rezende; Diretora de Fundação Rotária: Débora Polon; Diretora de Projetos Humanitários: Shilem Barreto; Diretora de Imagem Pública: Clara Marian Aragão Simões; Diretora de Diversidade, Equidade e Inclusão (D.E.I.): Dayse Souza Claret Domingos; e Diretora de Novas Gerações: Andreia Aparecida Francisca Pires. Após o



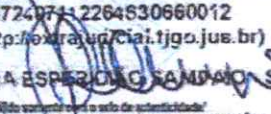
anúncio, declarou a posse de todos em seus cargos e funções a partir daquele momento. Após, a Diretora de Protocolo anunciou o discurso de posse do Presidente 2024-25 Raniere. Em seguida, anunciou o GA Área VI Lazaro Abilio, que leu a primeira mensagem da GD 2024-25 Marlene Rezende. Protocolo Cátia, procedeu alguns avisos e passou ao Presidente 2024-25 Raniere, que fez suas considerações finais e agradeceu a presença de todos, convidou para saudação ao Pavilhão Nacional e com a batida do sino rotário às 22:10, encerrou a festiva de Posse do Conselho Diretor para o Ano Rotário 2024-25, com o convite para o jantar de companheirismo. Eu, Helena do Amaral, primeira secretária, lavrei a presente ata que após lida e se aprovada, será assinada em duas vias digitadas de igual teor, por mim e pelo presidente, passando a fazer parte da história do clube.


RANIERE MOISÉS DA CRUZ FONSECA
Presidente 2024-25


HELENA DO AMARAL
Secretária 2024-25

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS**
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DOCUMENTOS, PROTESTO E JÚRIS DO ESTADO DE GOIÁS - GO
CNPJ: 02.713.940/0001-41 RUA: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV. TAQUARA, 100 - CENTRO - CEP: 74040-000 - GOIÁS - GO - FONE: (62) 3442.4214 FAX: (62) 3442.4214

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro A - 88,
protocolizado e digitalizado sob o nº 73.343 e registrado sob
nº 3.123, às fls. 55F/63F, Doc. nº CATALÃO-GO. 19/07/2024.
Custas: R\$ 68,32 Taxa Jud.: R\$ 18,87 Total: R\$ 105,13
Ser.: 01372407412264630660012
Consulte: <http://extrajud.cia1.tjgo.jus.br>


SEL SAMARA CRISTINA ESPERONCIO SAMPAIO Substituta

"Visto e autenticado o selo de autenticidade!"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"



RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS

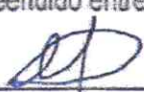
Presidente: Raniere Moisés da Cruz Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador de cédula de identidade no 5269281 SPTC/GO, inscrito no CPF no 028.010.121-06, residente e domiciliada à Rua João Bianco Neto, 464A- Bairro Jardins Florença, na cidade de Catalão-GO, CEP: 75.708-618, eleito para o Cargo de Presidente pelo prazo de 01 ano no período compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025.

Vice-presidente: Brenner Elias da Costa, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador de cédula de identidade no 4.183.174 DGPC/GO, inscrito no CPF no 991.663.991-49, residente e domiciliado à Avenida Anhanguera, no 1211, casa 55- Bairro Vila União, na cidade de Catalão-GO, CEP 75.702-610 foi eleito para o Cargo de Vice-Presidente pelo prazo de 01 ano no período compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025.

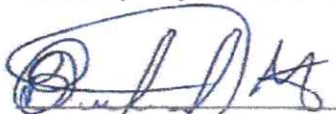
Primeira Secretária: Helena do Amaral, brasileira, casada, cirurgiã-dentista e advogada, portadora de cédula de identidade no 4385780 DGPC/GO, inscrita no CPF no 000.764.371-32, residente e domiciliada à Rua 2003, no 405- Bairro Paineiras na Cidade de Catalão- GO, CEP: 75.712-650 eleita para o Cargo de Primeira Secretária pelo prazo de 01 ano no período compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025.

Primeiro Tesoureiro: Gustavo Henrique Correia Mariano, brasileiro, casado, analista administrativo, portador de cédula de identidade no 4864630 DGPC/GO, inscrito no CPF no 015.030.131-62, residente e domiciliado à RUA L, 292 -Bairro Village, na cidade de Catalão-GO, CEP: 75.713-402, eleito para o Cargo de Primeiro Tesoureiro pelo prazo de 01 ano no período compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025.

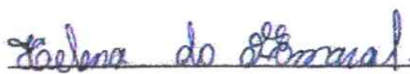
Primeira Diretora de Protocolo: Cátia Cardoso Aragão Simões, brasileira, casada, artesã, portadora de cédula de identidade no 19 494 297 1 SSP/SP, inscrita no CPF no 600.126.251-91, residente e domiciliada à Rua 538 no 223- Bairro Santa Cruz na cidade de Catalão-GO CEP: 75.706-640, eleita para o Cargo de Primeira Diretora de Protocolo pelo prazo de 01 ano no período compreendido entre 01/07/2024 a 30/06/2025.


RANIERE MOISÉS DA CRUZ FONSECA

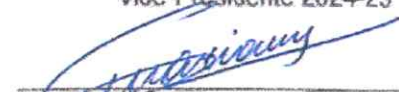
Presidente 2024-25


BRENER ELIAS DA COSTA

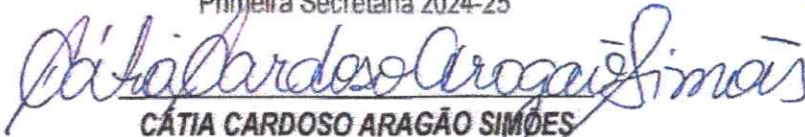
Vice-Presidente 2024-25


HELENA DO AMARAL

Primeira Secretária 2024-25


GUSTAVO HENRIQUE CORREIA MARIANO

Primeiro Tesoureiro 2024-25


CÁTIA CARDOSO ARAGÃO SIMÕES

Primeira Diretora de Protocolo 2024-25



Solennidade de transmissão de cargo
 com o diretor do ano 2024/2025. 26/06/2024

1. Manoel Frei de Mesquita R.C. Solidariedade
2. Beatriz Flores Borges
3. Sofia Borges Oliveira
4. Gen Francisco Sadi Lucas - RC CATALÃO
5. Thiago Santos Reis
6. Mariana Justina G. Soares
7. Mariana Santos Gonçalves
8. Francisca Gonçalves Ferreira Cunha
9. Josely Cristina S. N. Espindola
10. Aparelo Espindola Camelo
11. Edmilson J. Rodriguez R.C. Solidariedade
12. André Felipe J. Rodriguez
13. Jessuma E. P. de Almeida Rotun 10 de novembro
14. João Alito da Silva (GA) Rotun R.C. 1º Novembro
15. Wilton Ferreira - RC 1º Novembro
16. Patrícia Maria Martins
17. Fernando M. Azevedo RC Solidariedade
18. Ismênia Guimarães C. Sousa RC Solidariedade
19. Talit Marques da Silva
20. Dimício Fernandes Ferreira Silva
21. Marcos César Rodrigues Machado - R.C. Solidariedade
22. Luiz Fernando Elias Araújo R.C. Catalão
23. Marcel Mark da Silva Farias
24. Eliana Barbado Faria de Borges R.C. Solidariedade
25. Eviluz Vitorino Gomes - LOTA MACENICA - I.M.S
26. Lúcia Gustavo dos Santos Martins - LOTA MACENICA
27. Adriana Silva Damiao
28. Adair da Silva Rosa
29. Sueli Rosa de Jesus Silva
30. Silmene da Silva Rezende



- 32 - ~~Marcelo~~ ~~Alves~~ ~~Silva~~ ~~Rees~~ ~~no~~ ~~mo~~ ~~su~~
 33 - Mirian Eduarda D Vargas
 34 - Jane m^a Ribeiro A.C.E. Solidariade
 35 - Sandra Maria Rosa A. Solidariade
 36 - João Paulo Eufânio Teixeira - Contêncio
 37 - Nathália Paollet
 38 - Magda Quana D.S. Vargas - Contêncio
 39 - Vânia Maria da Silva Neira - Contêncio
 40 - Ulysses Rocha Febo - Contêncio
 41 - Adeli da Costa
 42 - Claudonora de Fátima
 43 - Karine Quezada Miglioli
 44 - Wilma Quezada Miglioli
 45 - Luciana Buiá de Melo
 46 - Sandra Gonçalves Silva
 47 - Maria Fátima de L. Souza
 48 - Maria Bizarra dos Santos - casa de Amizade Catalão
 49 - José Gomes de Brito - BOYARY CLUB CATALÃO
 50 - Ana Maria Feres
 51 - Andreia Feres
 52 - Juliana Aparecida de Oliveira Fernandes
 53 - Luiz Euzébio Fernandes Junior
 54 - Maurício Andrade R.C.C. 20/09
 55 - Kássia Cristina Gonçalves
 56 - Alex Ribeiro da Silva
 57 - Regina de Fátima Moreira
 58 - Gilio Nascimento Fernandes
 59 - Maria Sermanda Rodrigues Fernandes
 60 - Jefferson Rodrigues Braga
 61 - Thuma Brishkianne Guimarães Rodrigues
 62 - Pime Abraão de Oliveira
 63 - Renata Ribeiro dos Santos



64. Ilma Castro de Almeida
63. Tarcia Salício
64. José Edson de S.
65. Paula Regina Moreira Martins da Silva
66. Adão Rodrigues da Silva
67. Marina Lúcia Cruz Fonseca
68. ~~Adão Rodrigues da Silva~~
69. Bianca Gabilla Mendes Serrão
70. João de S.
71. José R. T.
72. Mayara Bentes Lacerda
73. Renata Cristina de Lacerda Serrão
74. MANUELA DA COSTA SILVA
75. Ivani Maria da Conceição
76. Ana Carolina Gomes de S.
77. Kênia Maria de Costa Jardim de S.
78. Miguel Henrique da Costa Silva
79. Espina Marlon Augusto Pinheiro
80. Paulo Sérgio
81. Carlos Simões
82. Dânia Maria de Oliveira
83. Carlos Carlos Gonçalves
84. Renício
85. Gustavo H. C. Marques
86. Alia L. G. Souza
87. Brenner Elias da Costa
88. Lúcio moiriz do C. Ferreira
89. Helena do Amaral
90. Célio Rodrigues Júnior
91. Izabella Patrícia de S. Nascimento
92. Bernardo Rodrigues do Amaral
93. Benício Moisés de S. Ferreira
94. Cléo de Oliveira Ferreira



Rosa Maria da Cruz Fonseca

Catalão, 26 de junho de 2024

Por ser verdade e dou fé, assino a presente lista
de presença,

Raimundo Nolasco da Cruz Fonseca



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS**

N.º : 104497028956

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : RANIERE MOISES DA CRUZ FONSECA

Nome da Mãe : ROSA MARIA DA CRUZ FONSECA

Data de Nascimento : 23/10/1989

CPF : 028.010.121-06

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104497028956

Certidão expedida em 8 de maio de 2025, às 16:28:36

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 8 de maio de 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : 104097024764

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : BRENER ELIAS DA COSTA

Nome da Mãe : ADELI DA COSTA

Data de Nascimento : 31/01/1983

CPF : 991.663.991-49

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104097024764

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de maio de 2025, às 16:39:07

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
 CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
 TODAS AS COMARCAS

N.
 o : **104097054392**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : CATIA CARDOSO ARAGÃO SIMÕES
 Nome da Mãe : MARIA APARECIDA CARDOSO ARAGÃO
 Data de Nascimento : 17/04/1970
 CPF : 131.600.068-08

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104097054392**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de maio de 2025, às 17:01:32
 Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
 Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **104097098970**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : GUSTAVO HENRIQUE CORREA MARIANO

Nome da Mãe : LEONIR CORREIA NEVES MARIANO

Data de Nascimento : 28/05/1987

CPF : 015.030.131-62

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104097098970**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de maio de 2025, às 16:32:52

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **104097004322**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : HELENA DO AMARAL

Nome da Mãe : ESMERINDA PEREIRA DOS SANTOS

Data de Nascimento : 09/11/1982

CPF : 000.764.371-32

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104097004322**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de maio de 2025, às 16:54:30

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 08/05/2025 - 16:54:30

Localizar pelo código: 104097004322, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS**

N^o : **104497034986**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : RANIERE MOISES DA CRUZ FONSECA

Nome da Mãe : ROSA MARIA DA CRUZ FONSECA

Data de Nascimento : 23/10/1989

CPF : 028.010.121-06

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104497034986**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de maio de 2025, às 16:27:15

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 08/05/2025 - 16:27:15

Localizar pelo código: 104497034986, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS**

N.
o : **104597034722**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : BRENER ELIAS DA COSTA

Nome da Mãe : ADELI DA COSTA

Data de Nascimento : 31/01/1983

CPF : 991.663.991-49

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104597034722**

Certidão expedida em 8 de maio de 2025, às 16:39:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 8 de maio de 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

N.
º : **104597098219**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : CATIA CARDOSO ARAGÃO SIMÕES

Nome da Mãe : MARIA APARECIDA CARDOSO ARAGÃO

Data de Nascimento : 17/04/1970

CPF : 131.600.068-08

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104597098219**

Certidão expedida em 8 de maio de 2025, às 17:02:18

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 8 de maio de 2025



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 08/05/2025 - 17:02:18

Localizar pelo código: 104597098219, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS**

N^o : **104397074947**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : GUSTAVO HENRIQUE CORREA MARIANO

Nome da Mãe : LEONIR CORREIA NEVES MARIANO

Data de Nascimento : 28/05/1987

CPF : 015.030.131-62

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104397074947**

Certidão expedida em 8 de maio de 2025, às 16:33:54

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 8 de maio de 2025



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS**

N^o : 104997094345

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : HELENA DO AMARAL

Nome da Mãe : ESMERINDA PEREIRA DOS SANTOS

Data de Nascimento : 09/11/1982

CPF : 000.764.371-32

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na Justiça Comum Estadual, abrangendo também aqueles que tramitam na Vara da Auditoria Militar, nos Juizados Especiais Criminais e no Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 104997094345

Certidão expedida em 8 de maio de 2025, às 16:58:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça

Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Data da última atualização do banco de dados: 8 de maio de 2025